

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando o questionamento apresentado por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 0004/2020 – Registro de Preço para Aquisição de hidrômetros e kit cavalete para suprir as necessidades do DAEB, o qual segue transcrição abaixo, esclarecemos:

### **QUESTIONAMENTO 01**

“Prezado Sr.(a) Pregoeiro(a),

A ELSTER Medição de Água Ltda., C.N.P.J. 21.581.509/0001-45, interessada em participar do Pregão Eletrônico Edital número: 04/2020, vem tempestiva e respeitosamente, perante V.Sa, consoante lhe faculta a legislação vigente e o edital, solicitar esclarecimentos nos termos seguintes.

Lotes 1 a 5

A)

- O Lote 1 se refere a um medidor de comprimento 190mm(sem as conexões)? O Lote 1 não pede conexão?

B)

- Os Lotes 2 , 3 e 4 aceitam conexão em PP (Polipropileno) ?

C)

- Considerando que, em vista da pandemia causada pelo COVID-19, as entregas podem vir a ser afetadas por medidas implementadas por autoridades municipais, estaduais e federais em todo o mundo restringindo viagens, instituindo quarentenas localizadas ou exigindo que as empresas interrompam as operações para conter a disseminação da COVID-19; ou (b) medidas implementadas por governos, autoridades de saúde reconhecidas ou entidades privadas a seguir recomendações de autoridades para conter a disseminação do COVID-19; cujos efeitos não podem ser previstos no momento e estarão fora do alcance da fornecedora, entendemos que qualquer atraso na entrega causado por tais circunstâncias serão mutuamente negociados, caso a fornecedora não esteja em condições de cumprir as datas originalmente definidas devido aos efeitos da pandemia do COVID-19, apesar de aplicar esforços economicamente razoáveis. Para essas hipóteses entendemos que não haverá a aplicação de quaisquer penalidades pela contratante à contratada, sejam multas por atraso, qualquer tipo de advertência ou qualquer outra prevista em edital, contrato ou lei aplicável. **Está correto nosso entendimento?**

Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. (...)”

## QUESTIONAMENTO 02

Ao Pregoeiro(a)

Ref.: - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2020**

Prezados Senhore(s)

O DAEB de Bagé abriu processo licitatório, Pregão Eletrônico, no escopo de realizar Aquisição **HIDRÔMETROS**.

A empresa Saga Medição Ltda, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

No entanto, depara-se com uma dificuldade de participar da licitação.

Sendo assim, apresenta a seguinte **solicitação de esclarecimento** formal referente a forma que é especificado nos **lotes 3 e 4**.

Esclarecimento referente aos itens 1 e 2 do lote 3:

- Tendo em vista que os medidores de maior capacidade como, por exemplo, a partir de 7 m<sup>3</sup>/h não são montados em nicho ou locais de difícil acesso, não há extrema necessidade de que os mesmos possuam relojoaria inclinada e giratória. Considerando ainda que os modelos de mesma capacidade e de muitos fabricantes possuem relojoaria plana e fixa, visando aumentar a quantidade de ofertantes para este item, solicitamos que seja aceito o medidor com a relojoaria plana e não orientável.

Esclarecimento referente aos itens 1 e 2 do lote 4:

- Para o presente item é requerido o medidor multijato de 2". Todavia, existe também no mercado o medidor woltmann horizontal que, além de ser um medidor mais robusto, atinge maiores vazões de pico e possui uma menor perda de carga. O medidor woltmann Saga também permite que o mecanismo de medição seja removido para verificação, manutenção e substituição sem a necessidade de retirar a carcaça da tubulação, o que não é possível na tecnologia multijato. Acerca do descrito acima, visando contribuir para a competitividade, ampla concorrência e princípio da isonomia, solicitamos que seja aceito também como objeto da licitação o medidor woltmann horizontal de 2" com a relojoaria plana

### Respondemos o que segue:

Considerando a existência de teor técnico no questionamento, requereu-se a manifestação do setor competente sobre as questões acima expostas, e que auxiliaram no entendimento final que se firma a seguir.

## RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01

Em resposta a pergunta "A": Sim, não há interesse nos tubetes que poderiam acompanhar os hds.

Em resposta a pergunta "B": Sim, os tubetes poderão ser em polipropileno, se estão dentro e aceitos pelas normas especificadas.

Para todas as respostas foi consultado o chefe da hidrometria Sr. Max Marlon.

## RESPOSTA QUESTIONAMENTO 02

Tendo em vista que nesta autarquia temos vários nichos que exigem hidrômetros com as especificações citadas no pregão eletrônico nº 04/2020, e todas as especificações foram feitas junto com o chefe da hidrometria Srº Max Marlon. Onde foi levado em conta nossas necessidades de aplicações e leituras. Onde foi analisado todas as dificuldades de nossos colaboradores, em campo. Estamos adequando todo o sistema para melhor desempenho operacional. Tornando, assim, o julgamento da necessidade das especificações a cargo deste departamento. Não há interesse, desta autarquia de excluir qualquer empresa. Porém as interessadas em participar deverão se qualificar ao exigido das nossas especificações e necessidades.

Att,  
Eduardo Minotto Ávila  
Setor de Almoxarifado  
Departamento de Água e Esgotos de Bagé  
CNPJ: 90940172/0001-38  
Fone: (53) 32407800 R. 219 e 256

## Quanto ao item "C", do Questionamento 01, respondemos:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a FORNECEDORA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; e
5. cometer fraude fiscal.

Para tanto, visando não ensejar a FORNECEDORA nas prerrogativas dos itens acima, solicitamos que, havendo atraso na entrega do objeto solicitado, nos seja comprovado, através de conversas de e-mail, entre a FORNECEDORA e a Empresa, os motivos do atraso da entrega, esclarecendo que, o DAEB também usará de sua prerrogativa de agente fiscalizador da Ata de Registro de Preço.

Bagé, 12 de maio de 2020.

A Comissão.